



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº: 1.333/2009

**Dispõe sobre a contratação temporária de prestadores de serviços da Fundação Assistencial de Chapada dos Guimarães/MT e dá outras providências.**

**FLAVIO DALTRO FILHO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder contratação de prestadores de serviços, para atender às necessidades excepcionais ou temporárias, junto a Fundação Assistencial de Chapada dos Guimarães/MT, mantenedora do Hospital Santo Antônio, para os cargos definidos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - A duração das contratações será por prazo máximo de 12 (doze) meses e duração até 31 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Nas contratações por tempo determinado serão observados os níveis salariais do plano de cargos, carreira e vencimento da Fundação Assistencial de Chapada dos Guimarães.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos previstos na Lei Orçamentária, suplementado se necessário.

Art. 5º - Fica a Fundação Assistencial de Chapada dos Guimarães/MT na obrigatoriedade de fornecer, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da contratação, cópia da relação nominal dos servidores contratados.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogado as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 21 de janeiro de 2009.

**FLÁVIO DALTRÔ FILHO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

ANEXO I

NUMERO DE PROFISSIONAIS A SEREM CONTRATADOS PARA A FUNDAÇÃO  
HOSPITALAR

ORDEM	CARGOS	QUANTIDADE
01	ENFERMEIROS	05
02	NUTRICIONISTA	01
03	AUXILIAR DE LABORATORIO	02
04	RECEPCIONISTA	06
05	TEC. ENFERMAGEM	10
06	TEC. EM RAO X	01
07	AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS	14
08	MOTORISTA	06
09	MEDICO CLINICO GERAL	05
	MEDICO GINECO/OBSTETRA	01
	MEDICO ORTOPEDISTA	01
	MEDICO PEDIATRA	01
	MEDICO ANESTECISTA	01
	MEDICO CARDIOLOGISTA	01
10	FARMACÊUTICO	01
11	BIOQUIMICO	01
12	OFTALMOLOGISTA	01
13	PSICÓLOGO	01
14	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	03
15	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04
	<b>TOTAL</b>	<b>65</b>